



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA INTERNA Nº 039, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Estabelece normas e procedimentos para a solicitação de manutenções à veículos na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições legais que lhes conferem o artigo 77, § 1º, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e a Lei Municipal nº 3.243, de 19 de janeiro de 2012;

Considerando a necessidade de otimizar o controle, manter a eficiência operacional, a conservação e a manutenção dos veículos sob responsabilidade desta instituição, bem como garantir a melhoria na qualidade dos atendimentos, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As normas e procedimentos para a solicitação de manutenção dos veículos encaminhados à Garagem Municipal obedecerão ao disposto nesta Portaria Interna.

Art. 2º É dever de todo servidor zelar pela conservação dos veículos, reportando imediatamente quaisquer problemas ou danos observados durante o uso, conforme art. 160, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa/MG.

DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 3º Com a finalidade de assegurar que os serviços de manutenção veicular sejam prestados de forma organizada e registrada, cumprindo com os procedimentos internos da Garagem Municipal, toda manutenção de veículos se dará mediante prévia abertura de chamados no Sistema GLPI.

Parágrafo único. O chamado deverá ser aberto pelo servidor responsável pelo uso do veículo institucional, seu preenchimento deverá ser bem detalhado e deverá conter todas as informações pertinentes à manutenção requerida, bem como placa do veículo, quilometragem e demais informações necessárias, garantindo um registro completo do serviço solicitado.

Art. 4º Não serão realizados quaisquer serviços de manutenção nos veículos, sem a prévia abertura do chamado no sistema GLPI, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º Nos procedimentos de manutenção do veículo, o servidor condutor deverá permanecer na garagem municipal até que o veículo seja inspecionado pelo responsável e os procedimentos de registro e encerramento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

de uso sejam completados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria Interna ensejará na adoção das medidas cabíveis, especialmente das dispostas na Lei Municipal nº 3.242, de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa/MG, sem prejuízo de demais medidas.

Art. 7º Os procedimentos afetos à Garagem Municipal serão padronizados na forma descrita nesta Portaria, podendo ser editadas instruções complementares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Santa, 01 de julho de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano